



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO

Sant'Ana do Livramento, 12 de fevereiro de 1958.-

LEI Nº 389, DE 12 DE FEVEREIRO DE 1.958

Autoriza o Executivo Municipal a adquirir um imóvel, por compra, e transferí-lo, por doação, ao IAPI, com condomínio aos Sindicatos de Sant'Ana do Livramento.-

FRANCISCO REVERBEL DE ARAUJO GÓES, Prefeito Municipal de Sant'Ana do Livramento.

FACÔ saber, em cumprimento ao dispôsto no artigo 50 inciso II, da lei Orgânica do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artº 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a adquirir pela importância de duzentos mil cruzeiros (Cr\$200.000,00) e a transferir, por doação, ao INSTITUTO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS INDUSTRIÁRIOS (I.A.P.I.), com condomínio aos Sindicatos de Sant'Ana do Livramento,

um terreno sito nesta cidade, à rua Uruguai, esquina da rua Salgado Filho, medindo doze (12) metros de frente à primeira rua (Uruguai) por vinte e dois (22) metros mais ou menos, à rua Senador Salgado Filho, lindando com Luiz Carlos Pereira Schuller e sua mulher, com Artemio Cervi e com as duas ruas mencionadas, havido, em maior extensão, pelo título transrito no livro três V, fls. 146, número 22.472 de ordem.

Artº 2º - O imóvel descrito no artº 1º, destinar-se á construção da sede dos "SINDICATOS DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO", devendo a mesma ser ultimada dentro do prazo de dois (2) anos, a contar da data da escritura de doação, revertendo ao patrimônio do Município, caso seja em pregado para fim diverso.

Artº 3º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrária.

Sant'Ana do Livramento, 12 de fevereiro de 1958.-

As. Francisco Reverbel de Araujo Góes
Francisco Reverbel de Araujo Góes
Prefeito Municipal

Registre-se publique-se:

As. Júlio Prates Machado
Júlio Prates Machado
Secretário